



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2022.

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA EXPAND TELECOM LTDA.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED], e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA – EXPAND TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.996.727/0001-00, estabelecida na Rua Jerônimo Monteiro Lopes, nº. 35, sala 2, Vila São Francisco, no Município e Comarca de Registro – SP, neste ato representada pelo **Senhor Sócio Administrador, MARCIO RAMOS**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED], [REDACTED] do Município [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED] e do CPF nº. [REDACTED].

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para o fornecimento e instalação de 01 (um) Link Dedicado de Acesso à Internet, conforme Memorial Descritivo – Anexo deste Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.

#### Cláusula Segunda – DO LOCAL E DA VIGÊNCIA

**2.1** Os serviços serão prestados nas dependências da Contratante, no ponto determinado de entrega e locação do conversor de sinal óptico, conforme solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

**2.2** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços, a ser expedida, via ofício, pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

**2.2.1** O prazo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, desde que conveniente à Administração.

#### Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

**3.1** Para efeito legal, o valor mensal a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), perfazendo, para os 12 (doze) meses de contrato, o

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

valor de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)., entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do contrato.

**3.1.1** O preço referido no item 3.1, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização destas despesas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

**3.2** O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Manut. Atividades - Câmara Municipal / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 11).

## Cláusula Quarta – DA FORMA E DA PRAÇA DE PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, referente a 01 (um) valor mensal do contrato, devendo a **CONTRATADA** apresentar a nota fiscal dos serviços à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, 05 (cinco) dias úteis precedentes à data do pagamento, bem como as medições mensais que evidenciem o fornecimento, para conferência de conformidade por parte do Fiscal de Contrato designado.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

## Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os serviços de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Termo de Referência – Anexo deste Contrato;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme apresentados para assinatura deste Contrato;
- c) Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- d) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro.

## Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições deste Instrumento.

## Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, juntamente ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

**8.1 A CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

## Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente Contrato pela **CONTRATADA**;

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Décima – DO FORO

**10.1** Fica eleito o Foro do Município e Comarca de Registro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO  
Presidente

\_\_\_\_\_  
EXPAND TELECOM LTDA  
MARCIO RAMOS  
Sócio-Administrador

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

Rubrica:.....  
(Presidente)

Rubrica:.....  
(Controlador Interno)

Rubrica:.....  
(Jurídico)

Rubrica:.....  
(Contratada)

Rubrica:.....  
(Testemunha)

Rubrica:.....  
(Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



**Visto e aprovado pelo controlador interno:**

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE

CRC/ [REDACTED] [REDACTED]

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:**

\_\_\_\_\_  
HANS GETHMANN NETTO

OAB/ [REDACTED] [REDACTED]

Rubrica:.....  
(Presidente)

Rubrica:.....  
(Controlador Interno)

Rubrica:.....  
(Jurídico)

Rubrica:.....  
(Contratada)

Rubrica:.....  
(Testemunha)

Rubrica:.....  
(Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2022

### ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. - Objeto:

Contratação de empresa especializada em comunicação de dados, para fornecimento e instalação de 01 (um) Link Dedicado de Acesso à Internet, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com o fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como a configuração e manutenção periódica dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro.

#### 2. – Justificativa do Objeto:

Garantir a comunicação de dados, voz, imagem e serviços que dependem do acesso à internet de forma ininterrupta.

#### 3. – Especificações técnicas dos Serviços:

- Link de 300Mbps para download e 150Mbps para upload, dedicado, mínimo;
- Link de fibra ótica ponto a ponto, sem a utilização de par trançado entre o provedor e a sede da Câmara Municipal de Registro;
- Endereços estáticos (fixo) IPv4 e IPv6, públicos, com todas as portas lógicas abertas, sem nenhum tipo de controle de banda além do limite da velocidade contratada;
- Sem franquia de dados de download e upload, com acesso 24x7;
- Suporte helpdesk até as 22h00min, de segunda a sexta, com visita técnica local, caso necessário, em até 4 (quatro) horas úteis;
- Garantia de banda e disponibilidade acima de 99%.
- Provedor com redundância de backbone, com garantia da entrega do sinal de internet, mesmo em caso de queda em de um dos links principais da Contratada.

#### 4. – Justificativa das Especificações Técnicas do Serviço:

Justificam-se as especificações técnicas exigidas para esta contratação pelo aumento de tráfego de dados que se dará em razão da centralização da base de dados entre os poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 10.540/2020; bem como pelo aumento na qualidade das transmissões das Sessões realizadas por esta Câmara Municipal.

#### 5. - Local:

Rua Shitiro Maeji nº. 459 - Centro - Município de Registro, Estado de São Paulo.

#### 6. - Características do Serviço:

- Meio físico de comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser através de enlace de fibra ótica e rede própria;
- A Contratada não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à internet;
- A Contratada não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição ao uso do serviço contratado, seja de tempo de acesso, quantidade de dados trafegados, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- O fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteador, modem, interface, cabos, conectores etc.) para conexão com a Contratante, correrá por conta da Contratada;

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS \_\_\_\_\_

- Disponibilizar meios para receber solicitação de atendimento de manutenção e reclamações, com registro de data e hora de abertura do chamado, início e conclusão do atendimento;
- Gerar históricos de utilização diária, aferição de velocidade, taxa de transmissão e taxa de erros, para comprovação de execução do serviço.

## 7. - Interrupção do Serviços:

- As eventuais interrupções do serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada, deverão ser ressarcidas na forma de desconto nos valores mensais, a serem creditados no documento de cobrança do mês vigente.
- Todas as manutenções de caráter preditivo deverão ser comunicadas com um prazo de 30 (trinta dias) de antecedência, e deverão preferencialmente ocorrer nos dias não úteis.
- As manutenções de caráter corretivo devem ser avaliadas e comunicadas as previsões de tempo de interrupção do serviço em até 30 (trinta) minutos, contados a partir do conhecimento do fato, seja por meio da Contratante ou por outra fonte de notificação.

## 8. - Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no dia 10 de cada mês, mediante emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

## 9. - Valor do Contrato:

O valor global que a administração pagará pelo serviço objeto será de R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), conforme apurado no Processo administrativo nº. 104/2022, desta Câmara Municipal.

## 10. - Obrigações da Contratante:

- Determinar responsável para o acompanhamento, fiscalização da execução do serviço contratado e o representante para fins de contato;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;
- Permitir o acesso dos técnicos habilitados devidamente identificados pela Contratada, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, ficando estes sujeitos a todas as normas da Contratante, de acesso, identificação, trânsito e permanência nas dependências.

## 11. - Obrigações da Contratada:

- Cumprir os prazos e manter fornecimento adequado do serviço;
- Disponibilizar SAC (serviço de atendimento ao consumidor) para registro das solicitações, no período mínimo diário entre 07h00min e 22h00min, durante o prazo de duração do contrato;
- Oferecer suporte técnico para manutenção corretiva de eventuais interrupções, onde o tempo máximo para início do atendimento deverá ser de 1 (uma) hora, período iniciado pelo registro de solicitação pela Contratante;
- Solucionar as eventuais interrupções no prazo determinado pela Contratada e aceito pela Contratante, sendo o período iniciado no momento do registro de solicitação pela Contratante;

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....  
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

[www.registro.sp.leg.br](http://www.registro.sp.leg.br)



- Oferecer suporte técnico e realizar manutenção preventiva para manter os serviços contratados, comunicados antecipadamente, conforme item 7 deste TERMO DE REFERÊNCIA, e aceito pela Contratante;
- Não transferir para outrem, no todo ou parte, a execução do serviço contratado, salvo com autorização expressa da Contratante.

Registro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO  
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO  
Presidente

---

EXPAND TELECOM LTDA  
MARCIO RAMOS  
Sócio-Administrador



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



## ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCESP)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Contratada: EXPAND TELECOM LTDA

Contrato nº. 12/2022

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 01 de novembro de 2022.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Teixeira Silvério

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PELA CONTRATADA:

Nome: Marcio Ramos

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Roberto Kogi Ueki

Cargo: Secretário Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Jonny Charles Hiroyuki Hayashi

Cargo: Chefe da Seção de Informática

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).